



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

27/04/2015 ATÉ 27/04/2015



INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	1
	1.2 SITE O PROGRESSO.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 IMIRANTE.COM.....	3 4
	2.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	5 6
3	EVENTOS	
	3.1 BLOG DO NETO FERREIRA	7
4	SEGURANÇA	
	4.1 SITE IDIFUSORA.....	8
5	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
	5.1 UNIVERSO PÚBLICO.....	9
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 SITE CNJ.....	10
7	VARA CÍVEL	
	7.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	11

Notas da manhã

Continuada de cartorários

A corregedora da Justiça do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, abriu os trabalhos do curso sobre o Código de Normas do Estado do Maranhão e Práticas Notariais e Registrais, promovido pela Escola Notários do Maranhão (Esnore-MA).

Bloco não pode se concentrar próximo à Catedral da Sé - Imirante.com

Foto: Biaman Prado/O Estado|

SÃO LUÍS - A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão de primeira instância, determinando que o município de São Luís se abstenha de autorizar a concentração do bloco Bicicletinha do Samba, ou de qualquer outro, na Praça Pedro II, Largo da Igreja da Sé, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5 mil.

O entendimento unânime do órgão colegiado foi de que a concentração do bloco na praça afeta a ordem do ambiente da igreja, bem como o livre exercício do direito ao culto, assegurado constitucionalmente.

O desembargador Jorge Rachid, relator do caso, disse que não há como negar que uma manifestação como esta, que reúne um aglomerado de pessoas, no intuito de diversão, consumindo bebidas alcoólicas e com som alto, realizada às portas da igreja, não possa atrapalhar o seu regular funcionamento.

Os desembargadores Kleber Carvalho e José de Ribamar Castro concordaram com o voto do relator, de forma desfavorável ao recurso apresentado pelo município de São Luís.

Mictório

A Igreja Nossa Senhora da Vitória - Catedral da Sé havia ajuizado uma ação, alegando que vinha sofrendo prejuízos decorrentes da concentração do bloco na Praça Pedro II. Ela sustentou que o encontro se dava a menos de 50 metros da porta principal da igreja, que estaria servindo de mictório para pessoas que consumiam bebidas alcoólicas.

A igreja, também, citou a destruição física do local e os sérios transtornos a suas atividades, por não serem respeitados horários de missas, casamentos e demais eventos religiosos.

O juiz de 1º grau deferiu pedido de tutela antecipada feito pela igreja e fixou a multa, em caso de descumprimento por parte do município, que, inconformado, recorreu, reivindicando para si a incumbência de administrar os assuntos de interesse local, promovendo o ordenamento territorial, mediante o planejamento e controle do uso e ocupação do solo urbano.

O desembargador Jorge Rachid destacou que a manifestação carnavalesca não encontra impedimento na legislação local. No entanto, pode sofrer limitação a fim de assegurar a ordem e a paz social, de acordo com norma da Constituição Federal.

O relator ressaltou não haver dúvida de que ao município é atribuída a responsabilidade de adequar o ordenamento territorial. Rachid disse que o pedido da igreja resultou da ameaça ao direito ao culto e à preservação do patrimônio público. Lembrou que a Catedral da Sé foi recentemente reformada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

TJ-MA julga inconstitucional taxa de iluminação pública em Estreito - Imirante.com/Imperatriz

Arte: Maurício Araya / Imirante.com|

ESTREITO - O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) julgou procedente uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) proposta pelo Ministério Público do Estado contra duas leis do município de Estreito, originadas da Câmara de Vereadores, que tratam sobre tributo de iluminação pública.

O entendimento unânime foi de que o parágrafo único do Artigo 5º da Lei nº 87/2003, que deu nova redação à Lei nº 77/2002, estabeleceu indevida delegação legislativa ao Poder Executivo municipal, como verificou o desembargador Raimundo Barros, relator da ADIN.

Barros observou, ainda, que a Lei nº 77/2002 instituiu a contribuição para o custeio da iluminação pública para prever o fato gerador, o sujeito passivo, a base de cálculo e alíquotas de contribuições diferenciadas, conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo, mas não previu elementos objetivos quantitativos da contribuição.

O relator registrou que, embora a norma em questão preceitue que a base de cálculo é o valor mensal do consumo total de energia elétrica, não há fixação de outros parâmetros para que se possa identificar quem terá capacidade tributária passiva e em que proporção, o que viola o princípio da legalidade.

Acrescentou que a norma municipal não estabelece as alíquotas de contribuição, embora preveja que são diferenciadas e, contrariando novamente a legalidade tributária, dispõe que as mesmas serão fixadas por meio de "Decreto Municipal a ser baixado para esse fim regulamentando a cobrança" e que, por meio deste mesmo instrumento legislativo, será reajustado anualmente o valor da contribuição.

Os demais desembargadores do Órgão Especial acompanharam o voto do relator, pela declaração de inconstitucionalidade, no mesmo sentido do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Casais oficializam união durante cerimônia coletiva em Davinópolis

Davinópolis - A 1ª cerimônia de casamento comunitário realizada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), Comarca de Imperatriz, em parceria com a Prefeitura de Davinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Sedes), lotou sexta-feira, 24, o auditório da igreja Santo Antônio de Pádua.

Em ambiente decorado, inclusive com pétalas de rosas e um grande bolo, os 140 casais oficializaram o matrimônio durante evento coletivo que contou com a presença de vários juízes da comarca de Imperatriz.

Durante a cerimônia, o juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto solicitou um minuto de silêncio em homenagem a Armindo Reis, juiz que morreu vítima de acidente de trânsito na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, no Centro, em Imperatriz.

"É muito gratificante realizar o sonho de 140 casais, pois observamos que a maioria das pessoas não teve condições de oficializar o matrimônio, oportunidade que está sendo oferecida pelo município através dessa parceria com o Tribunal de Justiça", reconhece o prefeito Ivanildo Paiva (PRB), que enfatiza a importância do projeto que possui um grande alcance social em todo o Maranhão.

Para ele, o 1º casamento comunitário de Davinópolis possibilitou regularizar a situação matrimonial de dezenas de casais que sonhavam por essa oportunidade viabilizada pela Prefeitura Municipal e o Tribunal de Justiça.

A secretária municipal de Desenvolvimento Social, Marinalva Barbosa, assinala o apoio das instituições e dos servidores que contribuíram na realização do 1º casamento comunitário de Davinópolis. "Nós agradecemos a todos os juízes, servidores do judiciário, do município e a comunidade por essa grande festa da cidadania; esperamos que uma nova edição seja feita ainda na gestão do prefeito Ivanildo Paiva", concluiu.

Consumidor será indenizado por empresa aérea por não conseguir viajar

Um cliente que foi impedido de viajar será indenizado pela Companhia Aérea Azul, em decisão proferida pela 2ª Vara Cível de Imperatriz. Consta na ação que a parte autora, por culpa exclusiva da requerida empresa de serviços aéreos, não embarcou para o funeral de seu tio, que faleceu na madrugada do dia 29 de novembro de 2014, na cidade de Marabá, no Pará.

O autor alega, ainda, que logo após tomar conhecimento do falecimento do seu tio, efetuou a compra da passagem de ida à referida cidade no vôo AD 9025, com saída às 07h 55minutos na data acima mencionada, ou seja, mesmo dia do falecimento e um dia antes de sua prova de vestibular a ser realizada na cidade de Belém, no Pará. Ele afirmou que a compra da passagem aérea foi confirmada, conforme documentos anexos ao processo, e que toda transação fora realizada durante a madrugada haja vista o horário de falecimento do seu parente.

Relata também que após a realização da compra e diante da confirmação desta pela parte requerida (Azul Linhas Aéreas), com a certeza de que estaria presente no funeral, esperou a hora de embarcar, o que não foi possível, e de fato não aconteceu, pois por volta das 06:00hrs ao tentar realizar o seu "web check-in" com o código de reserva E69NWF, foi surpreendido por uma mensagem enviada ao seu e-mail às 3 horas e 47 minutos, informando-o que houve uma irregularidade no processamento de sua solicitação de compra e que ele deveria entrar em contato com a central de atendimento ao cliente a fim de regularizar a situação.

Destaca a decisão: "Informa o autor que buscou resolver o problema pelas vias administrativas sem lograr êxito. Afirma que tal fato, por si só, acarretou danos de ordem extrapatrimonial. Com a inicial vieram à procuração e os documentos de fls. 13/14". Devidamente citada, a Azul apresentou contestação, alegando em sua resposta que o autor não sofreu qualquer tipo de prejuízo moral ou material como também que não praticou nenhum ato ilícito contra o requerente.

Cita a decisão que "ocancelamento da reserva preteritamente feita, sem que se comprovem as excludentes de inexistência do fato, culpa exclusiva do consumidor ou culpa exclusiva de terceiro configuram fato do serviço e implicam na aplicação da responsabilidade objetiva". E continua: "o transtorno gerado pelo cancelamento inesperado da viagem cuja finalidade era comparecimento a funeral é apto a gerar dano moral, eis que agrava indevidamente uma situação que por si só ofende os atributos da personalidade, aumentando a dor decorrente da perda da mãe e avó respectivamente".

Ao final, a Justiça julgou procedente o pedido feito pela parte autora, condenando a parte requerida AZUL LINHAS AÉREAS ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), incidentes correção monetária pelo índice oficial do INPC e juros à taxa legal de 1% (um por cento) ao mês, a partir do ato da condenação até o efetivo pagamento, por se tratar de dano moral puro, segundo súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça. A parte requerida deverá arcar com as custas processuais e pagar honorários advocatícios no importe de 10% do valor da condenação.

Balanço indica 2,7 mil julgamentos na II Semana Nacional do Júri

A Justiça levou a júri popular, entre os dias 13 e 17 de abril, 2.689 processos contra acusados de crimes dolosos (com intenção) cometidos ou tentados contra a vida. Os julgamentos ocorreram durante a segunda edição da Semana Nacional do Júri, nas 27 unidades da Federação, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ao todo, 1.328 réus foram condenados e 878 foram absolvidos. Criada pela Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) em 2014, a iniciativa tem o objetivo de combater a violência e a impunidade.

O balanço da II Semana Nacional do Júri, atualizado em 23 de abril, supera o resultado da primeira edição da força-tarefa, quando 2.442 processos foram levados a júri popular durante a Semana, dos quais 1.523 julgamentos terminaram em condenações para os acusados e 751, em absolvições. Como alguns tribunais ainda aguardam os resultados de varas que não são informatizadas, o número de julgamentos realizados em 2015 pode aumentar.

Ao menos 906 das 3.593 sessões do Tribunal do Júri agendadas para os cinco dias da II Semana Nacional do Júri foram adiadas. De acordo com os números consolidados pelo gabinete do conselheiro Guilherme Calmon, representante do CNJ no Comitê Gestor da Enasp, outros 188 julgamentos foram desclassificados, o que ocorre quando o juiz considera que o crime não pode ser julgado pelo Tribunal do Júri, instância em que são julgadas apenas ações penais relativas a crimes dolosos cometidos ou tentados contra a vida.

"O desempenho do sistema de Justiça, no curso da II Semana Nacional do Júri, é digno de aplauso pois representou a realização efetiva de aproximadamente 2.700 júris no curso de apenas uma semana, em todo o território nacional", destacou o conselheiro. Na avaliação de Calmon, a ação pactuada entre o CNJ, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério da Justiça se consolidou rapidamente na Enasp como medida importante para dar conta do significativo número de casos envolvendo os crimes dolosos contra a vida. "Ademais, demonstra a correção dos rumos dos profissionais do sistema de Justiça quando se desenvolve ação de modo planejado, organizado, com vistas ao atingimento das metas traçadas para uma solução em tempo razoável dos litígios", completou.

Julgamentos - Os Tribunais de Justiça que mais realizaram julgamentos na II Semana foram os de Goiás (TJGO) - 318 -, da Bahia (TJBA) - 293 -, de Pernambuco (TJPE) - 270 -, do Ceará (TJCE) - 240 - e de Mato Grosso (TJMT) - 157. De acordo com os números mais recentes, pelo menos quatro Tribunais de Justiça - Distrito Federal e dos Territórios, Goiás, Maranhão e Rondônia - realizaram nove em cada dez tribunais do júri agendados. A média nacional de realização foi de 74,9% dos júris pautados.

A iniciativa da mobilização nacional contra a violência e a impunidade foi criada pelo comitê gestor da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), integrado pelo CNJ, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério da Justiça. Uma das metas de persecução penal da Enasp é levar a julgamento especialmente réus de processos antigos, referentes a crimes praticados há pelo menos cinco anos. Em 2014, a Justiça levou a júri popular 17.348 processos relativos a crimes do Tribunal do Júri com denúncia apresentada até 31 de dezembro de 2009.

Justiça pede que armas não sejam mais armazenadas em fóruns

O presidente da Comissão de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Raimundo Barros, reuniu-se com o comandante da 8ª Região Militar do Norte (sede em Belém), general Humberto Madeira, no gabinete da presidência do TJMA, para discutirem o aperfeiçoamento da sistemática de encaminhamento de armas ao Exército, oriundas de processos judiciais. No encontro, o desembargador Raimundo Barros solicitou mais agilidade no envio do armamento apreendido ao Exército, feito normalmente apenas após o julgamento do processo, para a posterior destruição.

O desembargador propôs que as armas não sejam mais armazenadas nos fóruns, e, sim, logo recolhidas pelo Exército, com vistas a aumentar a segurança dos prédios da Justiça, dos magistrados, servidores e da população. “Alguns fóruns já foram alvos de assaltos e arrombamentos, justamente por conta das armas guardadas em suas dependências. Por esse motivo, queremos resguardar a segurança dos prédios da Justiça e dos processos, dos magistrados, servidores e da população. Afinal, as armas assaltadas retornam para o mundo do crime, contribuindo para a prática de novos delitos. Essa tem sido uma preocupação constante por parte do Judiciário”, pontuou o desembargador.

A estrutura de segurança e a Política Nacional de Segurança do Judiciário, a legislação penal, a aquisição de armamento pelos magistrados e a doação de armas – para serem utilizadas em atividades no Judiciário pela Polícia Militar e, ainda, para demais instituições de Segurança Pública – já permitida legalmente, foram outros temas debatidos na reunião. O general colocou-se à disposição do TJMA para as providências necessárias e de responsabilidade da instituição visando resolver a questão do envio das armas.

“Viremos ao Maranhão com mais frequência, para interagirmos com os órgãos, inclusive com o Judiciário. Esse entendimento é fundamental para garantirmos mais efetividade ao nosso trabalho, e estreitar o relacionamento com todos”, destacou o general. O diretor de Segurança Institucional, major Alexandre Magno, explicou a sistemática de recolhimento periódico das armas e ressaltou o bom relacionamento mantido entre o Judiciário e o Exército.

De acordo com dados da diretoria, nos últimos três anos, foram recolhidas mais de 9 mil armas de fogo e 12 mil armas brancas pelo Judiciário. No final do encontro, os participantes se comprometeram a buscar soluções para a questão, com base em propostas e sugestões elaboradas pela comissão de Segurança do TJMA, incluindo a possibilidade de alteração da legislação competente.

Também participaram da reunião os juízes Rodrigo Nina (diretor de segurança da Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA) e Américo Abreu (membro da Comissão de Segurança do TJMA); o comandante do 24º Batalhão de Infantaria Leve, Cel. Carlos Frederico de Azevedo; o comandante do 27º Batalhão, Cel. Renato Nery; o chefe do gabinete militar do TJ, Cel. Raimundo de Jesus Silva e o major Roberth Ronner (subchefe do gabinete militar).

Bloco carnavalesco não pode se concentrar em praça próxima à Catedral da Sé

Desembargador Jorge Rachid destacou que a manifestação cultural pode sofrer limitação a fim de assegurar a ordem e a paz social|

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, determinando que o município de São Luís se abstenha de autorizar a concentração do bloco "Bicicletinha do Samba", ou de qualquer outro, na Praça Pedro II, Largo da Igreja da Sé, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5 mil.

O entendimento unânime do órgão colegiado foi de que a concentração do bloco na praça afeta a ordem do ambiente da igreja, bem como o livre exercício do direito ao culto, assegurado constitucionalmente.

O desembargador Jorge Rachid (relator) disse que não há como negar que uma manifestação como esta, que reúne um aglomerado de pessoas, no intuito de diversão, consumindo bebidas alcoólicas e com som alto, realizada às portas da igreja, não possa atrapalhar o seu regular funcionamento.

Os desembargadores Kleber Carvalho e José de Ribamar Castro concordaram com o voto do relator, de forma desfavorável ao recurso apresentado pelo município de São Luís.

MICTÓRIO - A Igreja Nossa Senhora da Vitória - Catedral da Sé havia ajuizado uma ação, alegando que vinha sofrendo prejuízos decorrentes da concentração do bloco na Praça Pedro II. Sustentou que o encontro se dava a menos de 50 metros da porta principal da igreja, que estaria servindo de mictório para pessoas que consumiam bebidas alcoólicas.

A igreja também citou a destruição física do local e os sérios transtornos a suas atividades, por não serem respeitados horários de missas, casamentos e demais eventos religiosos.

O juiz de 1º grau deferiu pedido de tutela antecipada feito pela igreja e fixou a multa, em caso de descumprimento por parte do município, que, inconformado, recorreu, reivindicando para si a incumbência de administrar os assuntos de interesse local, promovendo o ordenamento territorial, mediante o planejamento e controle do uso e ocupação do solo urbano.

LIMITAÇÃO - O desembargador Jorge Rachid destacou que a manifestação carnavalesca não encontra impedimento na legislação local. No entanto, pode sofrer limitação a fim de assegurar a ordem e a paz social, de acordo com norma da Constituição Federal.

O relator ressaltou não haver dúvida de que ao município é atribuída a responsabilidade de adequar o ordenamento territorial. Todavia - explicou - a Constituição Federal, na parte final do inciso XXXV do seu artigo 5º, insere, dentre os direitos fundamentais, a proteção contra a ameaça a direito.

Rachid disse que o pedido da igreja resultou da ameaça ao direito ao culto e à preservação do patrimônio público. Lembrou que a Catedral da Sé foi recentemente reformada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

A Procuradoria Geral de Justiça também se manifestou pelo improvimento do recurso do município. (Protocolo nº 51852015 - São Luís)

TJMA julga inconstitucional cobrança de taxa de iluminação pública em Estreito

O desembargador Raimundo Barros (relator) entende que houve violação ao princípio da legalidade|

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) proposta pelo Ministério Público do Estado contra duas leis do município de Estreito, originadas da Câmara de Vereadores, que tratam sobre tributo de iluminação pública.

O entendimento unânime foi de que o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 87/2003, que deu nova redação à Lei nº 77/2002, estabeleceu indevida delegação legislativa ao Poder Executivo municipal, como verificou o desembargador Raimundo Barros, relator da ADIN.

Barros observou, ainda, que a Lei nº 77/2002 instituiu a contribuição para o custeio da iluminação pública para prever o fato gerador, o sujeito passivo, a base de cálculo e alíquotas de contribuições diferenciadas, conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo, mas não previu elementos objetivos quantitativos da contribuição.

O relator registrou que, embora norma da em questão preceitue que a base de cálculo é o valor mensal do consumo total de energia elétrica, não há fixação de outros parâmetros para que se possa identificar quem terá capacidade tributária passiva e em que proporção, o que viola o princípio da legalidade.

Acrescentou que a norma municipal não estabelece as alíquotas de contribuição, embora preveja que são diferenciadas e, contrariando novamente a legalidade tributária, dispõe que as mesmas serão fixadas por meio de "Decreto Municipal a ser baixado para esse fim regulamentando a cobrança" e que, por meio deste mesmo instrumento legislativo, será reajustado anualmente o valor da contribuição.

Os demais desembargadores do Órgão Especial acompanharam o voto do relator, pela declaração de inconstitucionalidade, no mesmo sentido do parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Protocolo nº 384722014 - São Luís)

Casais oficializam união durante cerimônia coletiva em Davinópolis

140 casais oficializaram o matrimônio durante o 1º casamento comunitário de Davinópolis

Gil Carvalho

Davinópolis - A 1ª cerimônia de casamento comunitário realizada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), Comarca de Imperatriz, em parceria com a Prefeitura de Davinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Sedes), lotou sexta-feira (24) o auditório da igreja Santo Antônio de Pádua.

140 casais oficializaram o matrimônio durante o 1º casamento comunitário de Davinópolis|

Gil Carvalho

Davinópolis - A 1ª cerimônia de casamento comunitário realizada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), Comarca de Imperatriz, em parceria com a Prefeitura de Davinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Sedes), lotou sexta-feira (24) o auditório da igreja Santo Antônio de Pádua.

Em ambiente decorado, inclusive com pétalas de rosas e um grande bolo, os 140 casais oficializaram o matrimônio durante evento coletivo que contou com a presença de vários juízes da comarca de Imperatriz.

Durante a cerimônia, o juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto solicitou um minuto de silêncio em homenagem a Armindo Reis, juiz que morreu vítima de acidente de trânsito na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, no Centro, em Imperatriz.

"É muito gratificante realizar o sonho de 140 casais, pois observamos que a maioria das pessoas não teve condições de oficializar o matrimônio, oportunidade que está sendo oferecida pelo município através dessa parceria com o Tribunal de Justiça", reconhece o prefeito Ivanildo Paiva (PRB), que enfatiza a importância do projeto que possui um grande alcance social em todo o Maranhão.

Para ele, o 1º casamento comunitário de Davinópolis possibilitou regularizar a situação matrimonial de dezenas de casais que sonhavam por essa oportunidade viabilizada pela Prefeitura Municipal e o Tribunal de Justiça.

A secretária municipal de Desenvolvimento Social, Marinalva Barbosa, assinala o apoio das instituições e dos servidores que contribuíram na realização do 1º casamento comunitário de Davinópolis. "Nós agradecemos a todos os juízes, servidores do judiciário, do município e a comunidade por essa grande festa da cidadania; esperamos que uma nova edição seja feita ainda na gestão do prefeito Ivanildo Paiva", concluiu.

Judiciário e Governo do Estado assinam termo de cessão de bem imóvel

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Freire, reuniu-se com o secretário de Estado de Gestão e Previdência, Felipe Camarão, para a assinatura de termo de cessão de uso de bem imóvel para o Poder Judiciário.

A área foi cedida ao Poder Judiciário do Maranhão pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Gestão e Previdência, conforme previsto na Lei Estadual nº 10.166/2014.

Para a presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, a assinatura do convênio representa o compromisso do Governo com o Judiciário estadual, além de contribuir significativamente para a modernização e melhoria das instalações da Justiça oferecidas à população.

Participaram do ato de assinatura do termo de cessão os desembargadores Froz Sobrinho, Jamil Gedeon e Raimundo Barros, os juízes auxiliares Sara Gama e Roberto Abreu, os diretores Jorge Oliveira (Informática) e Hebert Leite (Geral), além do assessor institucional da Secretaria de Gestão, Anderson Lindoso.

Fonte: Asscom TJMA